

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019642/2013

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA, CNPJ n. 79.147.799/0001-01, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LEOCIDES FORNAZZA;

E

SINCOVANE- SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ASSEMELHADOS DE NOVA ESPERANCA-PR, CNPJ n. 11.443.664/0001-41, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JEAN FLAVIO ZANCHETTI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013 e a data-base da categoria em 1º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional, dos Empregados no Comércio, do plano da CNEC**, com abrangência territorial em **Nova Esperança/PR**.

DISPOSIÇÕES GERAIS

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em junho/2012 o Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá negociou regularmente Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato do Comércio Varejista de Paranaíba, negociando, assim, a CCT 2012/2013, com vigência de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013, e que abrange os municípios comuns de suas bases territoriais, nestes incluído o município de Nova Esperança. Foi regularmente criado o Sindicato do Comércio Varejista e Assemelhados de Nova Esperança que tem como base territorial unicamente a cidade de Nova Esperança - registro perante o Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46293.001479/2010-34, inscrita no CNPJ 11.443.664/0001-41. Desta forma, na pendência da celebração de nova CCT, poder-se-á discutir a existência de possível "vácuo jurídico" sobre as relações de emprego existentes, de sorte que inúmeras situações já delimitadas nas CCTs anteriores ficariam temporariamente sem definição, causando dúvidas e manifesto prejuízo as partes envolvidas – empregados e empregadores. Assim, visando resguardar os interesses de ambas as categorias envolvidas, e de forma a demonstrar a boa vontade destas em solucionar os conflitos de forma mais célere e justa possível é que as partes pactuam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos que adiante segue.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBEJTO

A presente Convenção Coletiva de Trabalho tem como finalidade manter a aplicação de todas as cláusulas negociadas com o Sivapar - Sindicato do Comércio Varejista de Paranaíba (CCT 2012/2013), inclusive as penalidades lá previstas, cujas cláusulas permanecem as mesmas até a próxima data base, ou seja, 1º de junho de 2013, onde será negociado novo Termo especificamente com o Sindicato do Comércio Varejista e Assemelhados de Nova Esperança. A presente CCT visa ainda, regular o trabalho extraordinário no dia 11/maio/2013, véspera do dia das Mães, conforme prevê na cláusula 5ª.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DA JORNADA NO SÁBADO VÉSPERA DIA DAS MÃES

Autoriza-se a utilização da mão-de-obra dos empregados no sábado que antecede o feriado do Dia das Mães, 11/maio/2013, nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro. A jornada de trabalho neste dia será das 08h00 às 18h00, com intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação, com fornecimento gratuito de refeição tipo marmitex acompanhado de um refrigerante, ou valor equivalente a 2,5% do piso da categoria;

Parágrafo segundo. A jornada extraordinária efetivamente trabalhada após a quarta hora, será paga com adicional de 80%, inclusive para empregados comissionados, sendo vedada a compensação.

Parágrafo terceiro. Pelo descumprimento das disposições negociadas supra, ficam os infratores obrigados ao pagamento de multa igual a R\$ 300,00 (trezentos reais), que reverterá 50% (cinquenta por cento) em favor do empregado prejudicado, e 50% (cinquenta por cento) para o SINCOMAR. Tal penalidade caberá por ocasião e por empregado prejudicado com eventual infringência.

**LEOCIDES FORNAZZA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE MARINGA**

**JEAN FLAVIO ZANCHETTI
PRESIDENTE
SINCOVANE- SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA E ASSEMBLHADOS DE NOVA ESPERANCA-PR**